

Revogada pela Resolução nº.7, de 08 de outubro de 2020

RESOLUÇÃO Nº 05, de 26 de junho de 1995.

A renovação do mandado do Brasil como País Membro da Comissão de Prevenção do Crime e Justiça Penal das Nações Unidas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA (CNPCP), no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a decisão, por unanimidade, do CNPCP, em 26 de junho de 1995, com o objetivo de apreciar o Relatório de articulação Oficial da Delegação Brasileira, na Quarta Sessão Anual da Comissão de Prevenção do crime e justiça Penal das Nações Unidas, reunida em Viena, Áustria, no período de 30 de maio a 9 de junho de 1995;

CONSIDERANDO a relevância da participação do Brasil para o estabelecimento das diretrizes e equacionamento das ações governamentais propostas pela referida Comissão, com o objetivo de prevenir com eficácia a criminalidade nacional e transnacional, aprimorar a administração da Justiça Criminal e dar maior prestígio a execução penal;

CONSIDERANDO que término do primeiro mandato do Brasil, como País Membro dessa Comissão, acontecerá em dezembro de 1996, resolve:

Art.1º Recomendar ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça que, com o apoio do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, formalize, junto ao Conselho Econômico e Social das Nações Unidas (ECOSOC), com Sede em New York, a candidatura do Brasil para novo mandato – dezembro de 1996 a dezembro de 1999 – como País Membro da Comissão de Prevenção do Crime e Justiça Penal das Nações Unidas.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDMUNDO ALBERTO BRANCO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicada no DOU de 29/06/95